



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI, E A EMPRESA CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Construtora Leal de Volta Redonda LTDA**, sediada na Rua Dom João VI, nº 132 Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda RJ, CEP nº 27.211-790 e inscrita no CNPJ sob o n.º 31.974.195/0001-02 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Valquimar Fernandes Leal**, carteira de identidade n.º 101724813 expedida pelo IFP-RJ, CPF sob o nº 032.716.707-65 residente e Rua Dom João VI, nº 132 Apt. 101, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda RJ, CEP nº 27.211-790, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 42/2021**, com fundamento, artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 13414/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de execução Contrato nº 42/2021**, por 39 (trinta e nove) dias, relativos a **contratação de empresa para Construção de Muro de contenção, na Rua Padre Clemente Miller, s/nº, Bairro Mesquita**, neste município

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do **Contrato nº 42/2021**, por 39 (trinta e nove) dias, compreendendo o período de **01/09/2021 à 11/10/2021**, amparado no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação e Controle:** Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 01 de Setembro de 2021.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

  
VALQUIMAR FERNANDES LEAL  
CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 098803597-98

Testemunha:  CPF: 105588137-98